

A N E X O

Decreto-lei nº 1.860, de 18 de fevereiro 1981.

TABELA DE ESCALONAMENTO VERTICAL

(Art. 122, da Lei nº 5.619/70 e Art. 124, da Lei nº 5.906/73)

<u>POSTO OU GRADUAÇÃO</u>	<u>ÍNDICES</u>
<u>1. Oficiais Superiores:</u>	
Coronel PM ou BM	1000
Tenente-Coronel PM ou BM.....	913
Major PM ou BM.....	836
<u>2. Oficial Intermediário:</u>	
Capitão PM ou BM.....	720
<u>3. Oficiais Subalternos:</u>	
Primeiro Tenente PM ou BM.....	579
Segundo Tenente PM ou BM.....	521
<u>4. Praças Especiais:</u>	
Aspirante-a-Oficial PM ou BM.....	501
Aluno da Escola de Formação de Oficiais PM ou BM (<u>ū</u> timo ano).....	128
Aluno da Escola de Formação de Oficiais PM ou BM (<u>de</u> mais anos).....	77
<u>5. Praças:</u>	
Subtenente PM ou BM.....	501
Primeiro Sargento PM ou BM.....	450
Segundo Sargento PM ou BM.....	386
Terceiro Sargento PM ou BM.....	348
Cabo PM ou BM.....	250
Soldado PM, com curso policial ou Soldado BM com <u>cur</u> so de Bombeiro-Militar (1a. Classe).....	220
Soldado PM, recruta, sem curso policial ou Soldado BM, recruta, sem curso de Bombeiro-Militar (2a. Classe).....	150